



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1078/2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para oferecer através de dação em pagamento, crédito do Município, ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar através de dação em pagamento, Crédito do Município de Naviraí, oriundo do processo de Precatório TJMS nº 2000.002658-1 (número antigo 0942/97 SF), figurando como credor: Município de Naviraí/MS e como devedor: Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de **R\$ 1.022.237,03 (um milhão e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos)**, reajustado até o dia 28 de fevereiro de 2002, ao **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí-FUNPREV**, para quitação de contribuições previdenciárias, parte do empregador, em quantias e parcelas a serem estipuladas em instrumento próprio.

Parágrafo único. Nos instrumentos a serem celebrados entre o Município de Naviraí e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, poderá o Município sub-rogar ao novo credor, todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite do crédito dado através de dação em pagamento na forma do "caput" deste artigo, reservando para si o saldo remanescente do crédito.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Naviraí, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 035/02
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário do Interior

Edição Nº 1.231

de 30/25/12 / 2002

(a) *[Signature]*
Responsável